

DECRETO Nº. 1991, DE 19 DE OUTUBRO DE 2009.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

Considerando que no dia 20 de novembro comemora-se o Dia Nacional da Consciência Negra;

Considerando que vários estados brasileiros decretaram ponto facultativo neste dia;

Considerando que o município passa por séria dificuldade orçamentária em virtude da crise mundial, que, conseqüentemente, levou a redução de arrecadação e repasses, e que decretando Ponto Facultativo efetivará contenção de despesas aos cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 20 (sexta-feira) de novembro de 2009.

Art. 2º Os serviços essenciais funcionarão normalmente segundo o controle de seus Secretários.

Art. 3º Os servidores lotados em outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas entidades conveniadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2009.

JOÃO DE FREITAS LEAL

- Prefeito Municipal –